



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.05.13.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250509/0001-02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Ecivando Pinheiro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250509/0001-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.05.13.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de material permanente destinado à Câmara Municipal de Milhã/Ce., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMÁRIO PARA ARQUIVOS COM 2 PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS EM AÇO:	5.0	Unidade		
	ARMÁRIO PARA ARQUIVOS COM 2 PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS EM AÇO: Material: Aço carbono com pintura eletrostática Dimensões aproximadas: 1,98 m (A) x 0,90 m (L) x 0,45 m (P)Capacidade: 4 prateleiras internas reguláveis Portas: 2 portas com fechamento por chave (cilíndrica) Carga por prateleira: 30 a 40 kg (distribuídos) Cor: Cinza, bege ou conforme disponibilidade Uso: Arquivamento de documentos e pastas suspensas;				
2	PRATELEIRA EM AÇO / ESTANTE: • ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA:	1.0	Unidade		
	PRATELEIRA EM AÇO / ESTANTE: • ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA: Dimensões: 1,98 m (A) x 0,92 m (L) x 0,30 m (P) Prateleiras: 5 a 6 níveis reguláveis Capacidade de carga: Até 30 kg por prateleira Montagem: Parafusada Cor: Cinza padrão;				
3	JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES - MDF E TECIDO SUEDE:	4.0	Unidade		
	JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES - MDF E TECIDO SUEDE: Estrutura: Madeira/MDF de alta resistência Revestimento: Tecido suede (diversas cores) Espuma: Densidade D-28 nos assentos Pés: Madeira ou metal Capacidade: Sofá 2 lugares (até 120 kg por assento), sofá 3 lugares (até 100 kg por assento) Design: Moderno e ergonômico				



4	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/H - FRIOS:	1.0	Unidade		
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/H - FRIOS: ipo: Split Hi Wall Potência: 9.000 BTUs Funções: Frio, ventilação, dormir, timer Controle remoto: Incluso Gás: R-410A ecológico Voltagem: 220V (ou bivolt, dependendo do modelo) Eficiência energética: Selo Procel A.					
5	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H - FRIOS:	1.0	Unidade		
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H - FRIOS: Tipo: Split Hi Wall Potência: 12.000 BTUs Funções: Frio, ventilação, dormir, timer Controle remoto: Incluso Gás: R-410A Voltagem: 220V (ou bivolt) Eficiência: Selo Procel A					
6	CADEIRAS PARA RECEPÇÃO:	10.0	Unidade		
CADEIRAS PARA RECEPÇÃO: Estrutura: Fixa em metal com pintura epóxi Assento e encosto: Espuma revestida em couro sintético Cor: Preta (padrão) Apoio de braço: Opcional Design: Ergonômico, com resistência e conforto					
7	CADEIRA PRESIDENTE:	6.0	Unidade		
CADEIRA PRESIDENTE: Estrutura: Base giratória em metal Revestimento: Couro sintético preto Espuma: Alta densidade Regulagens: Altura, inclinação Encosto: Ergonômico com apoio lombar Rodízios: Nylon ou PU Apoio de braço: Estofado					
8	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS:	3.0	Unidade		
CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS: Estrutura: Base giratória em metal cromado ou pintado Revestimento: Couro sintético preto Espuma: Alta densidade Braços: Com apoio acolchoado Encosto: Ergonômico com apoio de cabeça Ajustes: Altura, inclinação do encosto Rodízios: Nylon ou PU					
9	GELÁGUA DE MESA:	1.0	Unidade		
GELÁGUA DE MESA: Funções: Água gelada, fria e natural Torneiras: 2 Bandeja coletora: Sim Capacidade: Para garrafão de 10 ou 20 L Dimensões: 42,3 cm (L) x 28 cm (P) x 40,6 cm (A) Voltagem: Bivolt Cor: Branca ou preta					
10	GELÁGUA DE COLUNA:	2.0	Unidade		
GELÁGUA DE COLUNA: Funções: Água gelada e natural Torneiras: 2 Bandeja coletora: Sim Capacidade: Até 20 litros Dimensões: 1,005 m (A) x 31,5 cm (L) x 31,5 cm (P) Instalação: Piso/coluna Voltagem: Bivolt					
11	CELULAR REDMI 12 4G:	1.0	Unidade		
CELULAR REDMI 12 4G: Armazenamento: 128 GB RAM: 4 GB Câmera traseira: 50 MP Câmera frontal: 8 MP Tela: 6.79" FHD+ LCD Sistema: Android Conectividade: Dual SIM, 4G LTE, Wi-Fi, Bluetooth, GPS, Rádio FM Carregador: USB Tipo-C Bateria: 5000 mAh (carregamento rápido)					
12	BALCÃO COM GAVETAS COM TRANCA PARA RECEPÇÃO (BIROS):	4.0	Unidade		
BALCÃO COM GAVETAS COM TRANCA PARA RECEPÇÃO (BIROS): Estrutura: MDF 15 mm ou superior Gavetas: 2 a 3, com trilho metálico Fechamento: Tranca com chave Cor: Branco, amadeirado ou sob consulta Uso: Apoio para recepção e atendimento					
13	COMPUTADOR COMPLETO:	2.0	Unidade		
COMPUTADOR COMPLETO: Processador: Intel Core i3 (10ª geração ou superior) Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento: SSD 240 GB Monitor: LED 19" widescrreen Teclado e mouse: USB Sistema Operacional: Windows 10 ou superior (licenciado)					
14	LONGARINA COM 3 LUGARES:	10.0	Unidade		
LONGARINA COM 3 LUGARES: Assento/encosto: Polipropileno Estrutura: Base de aço tubular pintado Tipo: Fixa Capacidade: 3 cadeiras integradas Ideal para: Recepções, salas de espera					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Milhã, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.05.13.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.05.13.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Milhã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ
CNPJ/MF Nº 01.630.119/0001-00



FRANCISCO ECIVANDO PINHEIRO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.